



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 087/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA ML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, COMO CONTRATADA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº120, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-087, nos termos do Decreto Municipal nº 51 de 07/04/2025, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil, Sr. **Pedro Ivo dos Santos Soares**, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária, **ML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.521.242/0001-66, com sede estabelecida na Estrada da Caixa d'água, nº 300, Loja 01, Caixa d'água, Bacaxá, Saquarema/RJ, CEP: 28.993-866, endereço eletrônico: ml-comercial@hotmail.com, neste ato representado por sua representante legal, Sra. **Luana Brisa Araújo**, por si ou por seu procurador com poderes para este mister, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº3.218/2025, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos decretos municipais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/>, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviço de Fornecimento dos uniformes da Guarda Civil de Araruama, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos do edital.

1.2 Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | QUANT | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
|----------------|--|----|-------|----------------|----------------|
| LOTE 01 | | | | | |
| 01 | Gandola tatica GCA | UN | 450 | R\$ 291,00 | R\$ 130.950,00 |
| 02 | Calça tatica GCA | UN | 450 | R\$ 358,00 | R\$ 161.100,00 |
| 05 | Cinto de passeio preto fivela metalizada padrão e especial | UN | 450 | R\$ 35,00 | R\$ 15.750,00 |

Pedro Ivo dos Santos Soares: Mat. 3352-9

Assinado digitalmente por Pedro Ivo dos Santos Soares: Mat. 3352-9
Data: 2026.06.03 13:37:12
Assinado digitalmente por LUANA BRISA ARAUJO:10224657755
Data: 2026.06.03 13:37:12

LUANA BRISA ARAUJO:10224657755
Assinado de forma digital por LUANA BRISA ARAUJO:10224657755
Data: 2026.06.03 13:37:12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

| | | | | | |
|-------------|---|-----|-----|----------------|---------------|
| 06 | Cinto de guarnição fivela metalizada estilo aviação | UN | 450 | R\$ 87,00 | R\$ 39.150,00 |
| 07 | Bornal de perna especial | UN | 250 | R\$ 68,00 | R\$ 17.000,00 |
| 08 | Bornal de pernal especial cor branca | UN | 50 | R\$ 68,00 | R\$ 3.400,00 |
| 09 | Cobertura tactel GCA preta/branca com ramagem/sem ramagem | UN | 400 | R\$ 46,00 | R\$ 18.400,00 |
| 10 | Cobertura tactel GCA branca com ramagem/sem ramagem | UN | 50 | R\$ 54,00 | R\$ 2.700,00 |
| 11 | Emblemas de graduação | PAR | 450 | R\$ 14,00 | R\$ 6.300,00 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 394.750,00 | |

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de duração do presente instrumento se iniciará na data da sua assinatura e se estenderá até 31 de dezembro de 2026, e poderá ser renovado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº.14.133/2021 e reajustado a cada data-aniversário de acordo com IGP-M acumulado.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o **CONTRATADO**, desde que observados, ainda, os seguintes requisitos:

Pedro Ivo
dos Santos
Soares
Mat. 3352-9

Assinado digitalmente por Pedro
Ivo dos Santos Soares Mat. 3352-9
19 - Departamento de SE SIG
2026/06/03 13:38:22 -03'00'
Assinado digitalmente por
Luana Brisa ARAUJO:10224657755
2026/06/03 13:38:22 -03'00'

Assinado de forma
digital por LUANA
BRISA
ARAUJO:10224657755
Dados: 2026.06.03
13:38:22 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

- a) demonstração formal, no processo, de que a forma dos fornecimentos tem natureza continuada;
- b) juntada de relatório sobre a execução do Contrato, com informações de que os fornecimentos tenham sido realizados regularmente;
- c) juntada de justificativa de que a Administração mantém interesse na continuidade dos fornecimentos;
- d) manifestação expressa do **CONTRATADO** informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que o **CONTRATADO** mantém as condições de habilitação; e
- f) informação quanto à existência de disponibilidade orçamentário-financeira para as despesas vindouras.

2.3 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação do prazo de vigência contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.5 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor da contratação é de R\$ 394.750,00 (trezentos e noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Pedro Ivo dos
Santos Soares
Mat. 3352-9

Assinado digitalmente por Pedro Ivo dos
Santos Soares, Mat. 3352-9
M1, CN=Secretaria de SEBEG, OU=Prefeitura Municipal de Araruama, CN=Pedro Ivo dos Santos Soares, Mat. 3352,
OU=Secretaria de Segurança e Defesa Civil, CN=Estado do Rio de Janeiro e o gov.br
registro de este documento
Data: 2026.06.03 08:09:20 -03'00'
Post: PDF-Reader Versão: 12.1.2

LUANA BRISA
ARAÚJO:1022
4657755

Assinado de forma
digital por LUANA
BRISA
ARAÚJO:10224657755
Dados: 2026.06.03
13:38:43 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

- c) der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ou instrumento equivalente;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato instrumento equivalente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (dez) dias;
- 2. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

Assinado digitalmente por Pedro Ivo dos Santos Soares, Mat. 3352-9
Nº de Inscrição Profissional: SESEG, CN= Pedro Ivo dos Santos Soares, Mat. 3352-9, O= Prefeitura Municipal de Araruama, ou= Araruama, ou= RJ, ou= Brasil. Este atestado a precisão e a integridade deste documento.
Localização: C:\Users\pedro.ivo\Documents\Assinatura\Assinatura_Verificado_12.1.2
Data: 2023.06.08 09:21:07-03'00'

Pedro Ivo dos Santos Soares
Mat. 3352-9

Assinado de forma digital por LUANA BRISA
ARAUJO:10224657755
Dados: 2023.06.03 13:39:23 -03'00'

LUANA BRISA
ARAUJO:10224657755



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

Assinado digitalmente por Pedro Ivo dos
Santos Soares Mat. 3352-9
Nº 12777 Secretário de SESEC, CNP
CNPJ nº 08.908.810/0001-00
CNPJ nº 08.908.810/0001-00
Data: 2028.06.06 09:21:33-0300
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

LUANA BRISA Assinado de forma
ARAÚJO:102 digital por LUANA BRISA 6
24657755 ARAÚJO:10224657755
Data: 2026.06.03
13:39:44 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e

c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

12.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

12.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

12.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

12.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

12.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

12.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

Pedro Ivo dos Santos
Soares: Mat. 3352-9

Assinado digitalmente por Pedro Ivo dos Santos Soares: Mat. 3352-9
ID: 0163 Secretário da SESEG, Cívico
Pedro Ivo dos Santos Soares: Mat. 3352-9, E:sec.seguranca@araruama.rj.gov.br
Razão: Estatuto a precisão e a integridade deste documento
Certificação
Data: 2026.06.08 09:22:26 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

LUANA BRISA
ARAUJO:10224657755
24657755

Assinado de forma digital por LUANA BRISA
ARAUJO:10224657755
Data: 2026.06.03 13:40:35 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do CONTRATANTE.

13.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 339030230000

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 061220006

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no Portal da Transparência e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do município.

Pedro Ivo
dos Santos
Soares: Mat.
3352-9

Assinado digitalmente por Pedro Ivo
dos Santos Soares: Mat. 3352-9
CPF: 03050803000-00
Título: Emissão a pedido e a
responsabilidade deste documento
Data: 2026.06.08 09:23:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

LUANA BRISA
ARAUJO:102
24657755

Assinado de forma
digital por LUANA
BRISA
ARAUJO:10224657755
Dados: 2026.06.03
13:40:55 -03'00'



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

16.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATANTE deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 Fica eleito o Foro do município de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Araruama, 26 de maio de 2026.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
Pedro Ivo dos Santos Soares
Mat. 3352-9

Assinado digitalmente por Pedro Ivo dos Santos Soares:
Mat. 3352-9
ND: DU=Secretário da SESEG, CN=Pedro Ivo dos Santos Soares, Mat. 3352-9, E=sec.seguranca@araruama.rj.gov.br
Razão: Eu atesto a precisão e a integridade deste documento
Localização:
Data: 2026.06.08 09:24:47-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Pedro Ivo dos Santos Soares

Secretário Municipal de Segurança, Ordem Pública e Defesa Civil

LUANA
BRISA
ARAUJO:10
224657755

Assinado de forma digital por LUANA BRISA
ARAUJO:1022465775
Dados: 2026.06.03 13:41:17 -03'00'

ML DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

Luana Brisa Araújo
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: